

ATA DA 43ª SESSÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO VICE-PRESIDENTE, DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Aufran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelação julgada na sessão secreta do dia 2:

Nº 32.532 - Rio Grande Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª. R.M., que absolveu Pedro Moacyr Menezes de Avila, 3º Sargento do 6º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, do crime previsto no art. 240 do C.P.M., ressaltando a ação disciplinar. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente. (Presidência do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, no impedimento do Exmo. Sr. Ministro-Presidente).

\*\*\*\*\*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S  
=====

Nº 26.405 ✓ Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Paciente: Alvaci Fontes Barretto, CB-TL-nº

(Cont. da ata da 43ª ses., em 7/8/61).

50.0049.3, alegando ter sido condenado pelo Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, pelo crime de deserção, pede seja decretada a nulidade da sentença, fazendo cessar a violência que vem sofrendo. - Denegada a ordem, unanimemente.

Nº 26.406 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Newton Soares Gaspar de Gouveia, 2ª CL-SB-nº 58.2198.3, alegando ter sido condenado pelo Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, pelo crime de deserção, pede seja decretada a nulidade da sentença, fazendo cessar a violência que vem sofrendo. - Denegada a ordem, unanimemente.

Nº 26.413 - S. Catarina. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Paciente: Maria de Lourdes Santos, alegando estar presa, incommunicavel, de ordem do Sr. Secretario de Segurança Publica de Florianópolis, por solicitação da 2ª Auditoria de Marinha, em virtude de condenação, sem defesa, pelo crime de receptação, por não ter comparecido ao interrogatorio por motivo de doença, pede seja posta em liberdade. - Concederam a ordem, em parte, para cessar a incommunicabilidade da paciente, caso a mesma estiver sofrendo tal coação, unanimemente. (Usou da palavra o Dr. Ivo d'Aquino Fonseca, advogado).

Nº 26.407 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Paciente: Adalberto Thomaz de Azevedo, civil, alegando estar preso no Presídio Fernando Viana (Presídio Policial), pede seja decretada a nulidade da sentença da 1ª Auditoria da Aeronautica, que o condenou a 2 anos, como incurso no artigo 181 do C.P.M., sendo assim posto em liberdade, quando será submetido a Justiça Comum, de acordo com o Código Penal ou a lei de contravenções penais. - Denegada a ordem, unanimemente.

#### A P E L A Ç Õ E S

Nº 32.465 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª R.M. e Antonio Silveira da Costa, 1º Tenente do Exército, condenado a 14 meses de prisão, incurso no art. 231, § 2º, por desclassificação, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça para o Exército da Auditoria da 4ª R.M., que absolveu o civil Antonio Amparo de Araújo, do crime previsto no art. 231, caput, do C.P.M. e condenou o 1º Tenente do Exército Antonio Silveira da Costa. (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 43ª scs., em 7/8/61).

Nº 32.443 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 3ª. Auditoria da Ia. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Especial do Justiça da 3ª. Auditoria da Ia. R.M., que absolveu o 1º Tenente R/1, Mario Almeida do Nascimento, do crime previsto no art. 229 do C.P.M. - (Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 2º adiamento).

\*\*\*\*\*

No início da sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, para apresentar o relatório de suas atividades em Brasília, desincumbindo-se da missão que lhe fora confiada pelo Tribunal, em sessão de 31 de julho p. passado e publicada em ata do mesmo dia. Após a leitura do relatório, o Tribunal resolveu fosse oficiado ao Exmo. Sr. Presidente da República, para manifestar a conveniência de sua mudança para Brasília, nos moldes do esquema apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher, sendo criada uma Comissão composta de Ministros, que será oportunamente eleita, para execução do plano de mudança, unanimemente. O Tribunal, também por unanimidade, congratulou-se com o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher, pelo êxito na missão que lhe foi confiada.

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.480 (AH/VM) - 32.497 (AH/MR) - 32.510 (AH/AB) - 32.515 (AH/AD)  
32.504 (AB/BF) - 32.582 (AD/AS) - 32.407 (MR/AH) - 32.454 (AB/AH)  
32.490 (AH/AD) - 32.514 (BF/VM) - 32.555 (MR/BF) - 32.347 (MR/AH)

Representação: 492 (AH)

Revisão Criminal: 919 (AB/JE)

Recurso Criminal: 3.914 (AD).

Julgamento adiado: Apelação nº 32.443 (AB/BF) - Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 2º adiamento).

PERIOR TRIBUNAL MILITAR

7 - AGO 1961

★

2ª SEÇÃO  
JUDICIARIA